



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÕES PERMANENTES EM CONJUNTO

PARECER Nº165/2022

COMISSÕES PERMANENTES EM CONJUNTO: DE JUSTIÇA E REDAÇÃO;
DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL; E DE ORÇAMENTO E
FINANÇAS.

REF.: **PROJETO DE LEI Nº 2.018/2022.**

PARECER DAS COMISSÕES EM CONJUNTO

Voto do Relator:

A matéria versa sobre o Projeto de Lei nº 2.018/2022 que
**“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de
arrecadação no Orçamento Vigente, no valor de R\$95.220,32e
incorporação dos elementos de despesa 3.3.90.30.00, 3.3.90.39.00,
3.3.90.47.00 e 3.3.90.93.00e dá outras providências. ”**

A autorização para abertura de crédito adicional especial,
objeto do presente projeto, tem como finalidade o reforço orçamentário para
atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, neste exercício financeiro
de 2022, com a finalidade de aplicação de recursos na manutenção das
atividades hospitalar e ambulatorial/material de consumo, outros serviços de
terceiros-pessoa jurídica, obrigações tributárias e contributivas, indenizações e
restituições, conforme valor e dotação constantes do art. 1º do projeto de lei.

Conforme estabelecem o art. 41, II e o art. 42 da Lei nº
4.320/64, a abertura de crédito adicional especial é destinada a despesas para
as quais não haja dotação orçamentária específica, sendo o crédito autorizado
por lei e aberto por decreto executivo.

A cobertura do aludido crédito adicional especial será
procedida por excesso de arrecadação, referente a pagamento de despesas
com aquisição de material de consumo, serviços de terceiros, com recursos
repassados ao município oriundo das transferências realizadas para
atendimento da atenção de média e alta complexidade ambulatorial e
hospitalar, conforme documentos que acompanham o projeto, na forma do art.
2º, fundamentando-se a matéria no art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

A autorização para abertura do crédito orçamentário com a indicação dos recursos para a sua cobertura, ou seja, excesso de arrecadação, atende os requisitos legais pertinentes.

O art. 3º inclui na LDO e PPA para este exercício de 2022 o crédito citado no art. 1º nas respectivas dotações e valor.

Com a abertura do crédito e a inserção no orçamento desses recursos oriundos do excesso de arrecadação e anulação, a Secretaria Municipal promoverá a manutenção de suas atividades inerentes ao objeto do crédito, ou seja, aquisição de material de consumo e serviços de terceiros para a Secretaria Municipal de Saúde.

Manifesto-me, portanto, favorável à aprovação da matéria.

Vale do Paraíso/RO, 01 de novembro de 2022.

KLEBE BARROS ROSA
Relator das Comissões em Conjunto

Parecer das Comissões em Conjunto:

Acompanham o voto do Relator:

FABIANA MARIA DOS SANTOS
Presidente das Comissões em Conjunto

HUMBERTO SILVA NASCIMENTO
Membro

ELSON DAS NEVES LIMA
Membro

BRUNO JOSÉ CAMATA



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

Membro